

RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG*

EXPERIENCE REPORT ON THE PUBLIC POLICY OF SPORTS FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE CITY OF BELO HORIZONTE-MG

RELATO DE EXPERIENCIA SOBRE LA POLÍTICA PÚBLICA DE DEPORTES PARA NIÑOS Y ADOLESCENTES EN LA CIUDAD DE BELO HORIZONTE-MG

Sara Lage Meira¹

sara.lage@pbh.gov.br

Petter de Figueiredo Gontijo¹

petter@pbh.gov.br

Khellen Cristina Pires Correia Soares²

khellencristina@gmail.com

¹Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte (SMEL/PBH)

²Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)

PALAVRAS-CHAVE: *política pública; esporte.*

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata-se de um relato de experiência acerca do Programa Esporte Esperança (PEE) desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) de Belo Horizonte. O PEE foi criado em 2002 e tem o objetivo de democratizar o acesso e a vivência do esporte educacional para crianças e adolescentes de 3 a 17 anos, tendo em vista que esses são direitos estabelecidos pela Constituição Federal (CF) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, para a interiorização de valores éticos e para a formação cidadã. Ademais, é sabido que o esporte pode contribuir para promoção da saúde, para a sociabilidade, para a educação e tem um incrível potencial de gerar autoconhecimento e transformação pessoal às crianças e aos adolescentes.

* O presente texto não contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.



OBJETIVOS

Este relato de experiência destina-se a mostrar a organização da política pública de esportes e lazer para crianças e adolescentes do município de Belo Horizonte.

METODOLOGIA

O PEE se subdivide em duas vertentes, que são:

- Criança Pequena: Ação destinada a crianças de 3 a 5 anos matriculadas nas instituições de educação infantil. As atividades contemplam diversos conteúdos da cultura corporal de movimento com o foco na ludicidade e desenvolvimento infantil. As aulas têm duração média de 30 minutos, uma vez por semana, e buscam desenvolver habilidades motoras, intelectuais e sociais.
- Escolinhas de esportes: Ação voltada para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos realizada em quadras situadas predominantemente em áreas maior de vulnerabilidade social. A SMEL tem realizado parcerias com escolas públicas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAs) e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para ofertar as aulas esportivas ao público alvo. A frequência das aulas varia de uma a três vezes por semana. Por meio do esporte educacional são trabalhados aspectos técnicos e táticos das modalidades, capacidades físicas e motoras, além de socialização e inclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio de uma avaliação desenvolvida pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da SMEL, em outubro de 2018, o PEE recebeu dos seus usuários nota média de 9,3 (escala de 0 a 10). Houve um elevado número de elogios ao PEE e aos professores, entretanto, muitas críticas relacionadas à infraestrutura dos equipamentos esportivos e à qualidade dos materiais esportivos também foram relatadas.

De 2002 até a presente data foi possível observar melhora nas capacidades físicas e motoras dos atendidos, além de transformações nas competências cognitivas e sociais. Ademais, em 2018, 43 instituições de educação infantil foram contempladas com a ação Criança Pequena e 2.870 crianças foram atendidas em média por mês. Quanto às escolinhas de esportes, 13 núcleos foram atendidos e 582 crianças e adolescentes foram atendidos em média por mês.

Por fim, esperamos que após esse relato experiência acerca do PEE possa servir de estímulo às demais prefeituras do Brasil para que haja maior destinação de verba para programas sociais esportivos, haja vista a importância de utilizar o esporte como ferramenta para formação integral do indivíduo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 24 de abr. de 2019.

_____. *Lei n. 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 24 de abr. de 2019.

